



Proposição: PLEIC - Projeto de Lei
Complementar
Número: 000006/2024
Processo: 10214-00 2024

**Parecer Laiz Perrut Marendino, Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Defesa dos
Direitos da Mulher**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 006/2024, de autoria da ilustre Vereadora Aparecida de Oliveira Pinto, que "Dispõe sobre a alteração do §1º do artigo 73 da lei municipal 8710/1995".

Ciente de todo o processado, sobretudo no tocante ao parecer da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela ilegalidade do referido Projeto de Lei.

Pois bem.

Nos termos do art. 72, inciso IX, alínea "d" do Regimento Interno, compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher "opinar sobre proposição que diga respeito, no todo ou em parte, à temática dos Direitos da Mulher, notadamente no que se refere à sua atividade profissional, dignidade e garantias individuais".

Ainda, quanto ao mérito, cita-se o art. 3º da Lei Federal nº 11.340/2006, *in verbis*:

"Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão"

Assim, calcada nas diretrizes do Regimento Interno no que tange à competência desta Comissão, libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 14 de janeiro de 2025.



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT



Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé -
Avante